



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE



SETOR DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024

CONTRATO Nº: 04701/2024-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE E JOSEFA MONICA LEONEL, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE** - Rua Pedro Feitosa, 06 - Centro - São João do Tigre - PB, CNPJ nº 09.074.592/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Marcio Alexandre Leite, Brasileiro, Solteiro, Autônomo, residente e domiciliado na Rua José Nunes de Medeiros, 61 - Centro - São João do Tigre - PB, CPF nº 804.901.584-04, Carteira de Identidade nº 1849350 SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **JOSEFA MONICA LEONEL - RUA PROJETADA, S/N - CENTRO - SÃO JOÃO DO TIGRE - PB, CNPJ Nº 05.621.315/0001-70, NESTE ATO REPRESENTADO POR MARIA TEREZA NEVES DE FIGUEIREDO, BRASILEIRA, CASADA, EMPRESÁRIA, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA FREI MAURO, 384, CENTRO - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO - PB, CPF Nº 497.035.444-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 1018557 SSP/PB**, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00013/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Despacho nº PE 00013/2024-02, de 1º de Julho de 2024, tem por objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA SÃO JOÃO DO TIGRE-PB.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00013/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 2.032.140,00 (DOIS MILHÕES TRINTA E DOIS MIL E CENTO E QUARENTA REAIS)**.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	GASOLINA ADITIVADA	LITRO	145000	6,02	872.900,00
2	OLÉO DIESEL S10	LITRO	170000	6,04	1.026.800,00
3	DIESEL COMUM	LITRO	22000	6,02	132.440,00
Total:					2.032.140,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de São João do Tigre: **01.010 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO – 04 122 2002 2004 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRACAO GERAL – 03.000 SECRETARIA DE EDUCACAO – 12 361 2017 2014 – MANUTENCAO DE ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO–ENS.FUNDAMENTAL – 04.000 SECRETARIA DE SAUDE – 10 301 2006 2052 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – 05.000 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA – 15 122 2035 2026 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA – 06.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ME – 20 122 2004 2031 – MANUTENÇÃO DE ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA E ME – 07.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO – 08 244 2014 2053 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO – 09.000 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – 08 244 2014 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – 10.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – 10 301 2006 2020 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: **5 (cinco) dias.**

A vigência do presente contrato será determinada: **até o final do exercício financeiro de 2024**, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE- PB



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE**

atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) + 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Monteiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas:

São João do Tigre - PB, 1º de Julho de 2024.

TESTEMUNHAS

Alexandro de Andrade Silva

NOME COMPLETO:

CPF: 071.378.804-60

Maria Tereza Neves de Figueiredo

NOME COMPLETO:

CPF: 044.236.294-12

PELO CONTRATANTE

Marcio Alexandre Leite

MARCIO ALEXANDRE LEITE

Prefeito

CPF: 804.901.584-04

PELO CONTRATADO

Josefa Monica Leonel

JOSEFA MONICA LEONEL

MARIA TEREZA NEVES DE FIGUEIREDO

CPF: 497.035.444-87



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Portaria PMSJT/GCPE N.º. 025/2024

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIO ALEXANDRE LEITE - PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE, Estado do Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de São João do Tigre - PB, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos celebrados por esta administração.

- I – Gestor do Contrato: **MARIA CRISTIANE RAIMUNDO DA COSTA**
- II – Fiscal Titular dos Contratos Compras e Serviços: **ELISANDRO DE ANDRADE SILVA**
- II – Fiscal Titular dos Contratos de Obra e Serviços de Engenharia: **HUMBERTO JOSE MENDES DA SILVA**
- III – Fiscal Suplente do Contrato: **REJANE APARECIDA DOS SANTOS CORREIA**

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme está Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 02 de Janeiro de 2024.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Janeiro de 2024.



Márcio Alexandre Leite
Prefeito Constitucional



Impostos: 20.11 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER 13.695.2010.2084
Objetivo: Manter as atividades de ativismo turístico, para geração de renda no município. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PARA ATRAÇÃO DO TURISMO NO MUNICÍPIO 13.392.2000.2109 Objetivo: Promover e valorizar as apresentações artísticas culturais de Riachão do Bacamarte. PROMOVER E VALORIZAR AS ATIVIDADES ARTÍSTICAS CULTURAIS DA TERRA 13.392.2000.2110 Objetivo: Desenvolver ações de apoio à produção cultural local. DESENVOLVER AÇÕES DE APOIO À PRODUÇÃO CULTURAL LOCAL 13.695.2010.2159 Objetivo: Promoção do turismo local, com atividades de divulgação dos destinos turísticos do município. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL 13.392.2002.2169 Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER 3396.39.99.0003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte - CT Nº 00085/2024 - 15.07.24 - 47.763.652 CLERISON DO NASCIMENTO FONSECA - R\$ 6.000,00.

Prefeitura Municipal de Rio Tinto

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2024

O Município que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Assis Chateaubriand, S/N - Centro - Rio Tinto - PB, por meio do site www.portaldescompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS TIPO VAN 0KM, VENDIDOS POR UMA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELO FABRICANTE OU PELO PRÓPRIO FABRICANTE, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO - PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas de dia 02 de Agosto de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@prt.rto.pb.gov.br; www.rto.pb.gov.br; www.portaldescompraspublicas.com.br; www.gov.br/prp. Rio Tinto - PB, 15 de Julho de 2024.

JOSENILDO SILVA DE OLIVEIRA
PREGOIEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2024

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 0016/2024, para o dia 26 de Julho de 2024 às 11:00 horas; e do início da fase de lances para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Rua Assis Chateaubriand, S/N - Centro - Rio Tinto - PB. E-mail: licitacao@prt.rto.pb.gov.br; www.rto.pb.gov.br; www.portaldescompraspublicas.com.br.

Rio Tinto - PB, 17 de Julho de 2024

JOSENILDO SILVA DE OLIVEIRA
PREGOIEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

AVISO DE PRETENSE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00016/2024

A Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL PARA AMOSTRA CULTURAL NA CIDADE DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediada na Rua José Quintino Magalhães, S/N - Centro - Santana de Mangueira - PB. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 19 de Julho de 2024, até as 08:00h, através do E-mail: cp@santanaemangueira@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 988224680.

Santana de Mangueira - PB, 12 de Julho de 2024

ROBERTO RIVANILDO FERREIRA DE SOUSA
PRESIDENTE DA COMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

AVISO DE PRETENSE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00016/2024

A Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL PARA A FESTA DE NOSSA SENHORA DE SANTANA NA CIDADE DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediada na Rua José Quintino Magalhães, S/N - Centro - Santana de Mangueira - PB. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 19 de Julho de 2024, até as 08:00h, através do E-mail: cp@santanaemangueira@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 988224680.

Santana de Mangueira - PB, 12 de Julho de 2024

ROBERTO RIVANILDO FERREIRA DE SOUSA
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Prefeitura Municipal de Santa Luzia

CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2024

Convocamos as empresas: MAGNA MÉDICA LTDA, CNPJ nº 05.922.811/0001-63; W M R COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 18.558.644/0001-65, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, no termos da Lei nº 14.133/2021, comparecer a esta sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, Estado de Paraíba, CNPJ nº 09.090.680/0001-67, no endereço Praça Estanislau de Medeiros, s/nº, Bairro Antônio Bezerra de Moraes, na cidade de Santa Luzia/PB - CEP nº 58.600-000, das 08:00 às 12:00hs horário de expediente, e assinar o contrato que tem como objeto aquisição de equipamentos oftalmológicos para montagem de consultório nas instalações da Policlínica Dr. Kival de Araújo Gurgônio, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Luzia/PB, de acordo com as especificações contidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2024 e seus anexos.

Santa Luzia - PB, 10 de Julho de 2024

JONAS PEREIRA DE ANDRADE
PREGOIEIRO

Prefeitura Municipal de São José dos Ramos

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 00031/2024 - ELETRÔNICO

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO 34, CARROCERIA ABERTA, PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. Data da sessão 31/07/2024. Horário de abertura das propostas: 10:00h. (Horário de Brasília). Local: www.portaldescompraspublicas.com.br. Edital: www.saojosedoramos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; Informações no horário das 08h às 14h.

São José dos Ramos - PB 12 de Julho de 2024

EDMILSON JUNIOR BEZERRA DA SILVA
PREGOIEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de São João do Tigre

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2024

Noa termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2024, que objetiva: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE FESTAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS JUNINOS E DATAS COMEMORATIVAS NA CIDADE DE SÃO JOÃO DO TIGRE - PB; ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO À LICITAÇÃO, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apostam como proponente vencedor: FAZ TUDO SERVIÇOS E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA - R\$ 3.540.430,00.

São João do Tigre - PB, 1º de Julho de 2024

MARCIO ALEXANDRE LEITE
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP/04301/2024

As primeiras dias do mês de Julho de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de São João do Tigre, Estado da Paraíba, localizada na Rua Pedro Feitosa - Centro - São João do Tigre - PB, nos termos da Lei Federal nº 11.482, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00009/2024 que objetiva o registro de preços para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE FESTAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS JUNINOS E DATAS COMEMORATIVAS NA CIDADE DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos - Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE - CNPJ nº 09.074.592/0001-60 - FAZ TUDO SERVIÇOS E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA. CNPJ: 40.407.455/0001-40. Lote(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6. Valor: R\$ 3.046.430,00.

São João do Tigre - PB, 1º de Julho de 2024

MARCIO ALEXANDRE LEITE
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00013/2024, que objetiva: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA SÃO JOÃO DO TIGRE-PB; ADJUDICO o objeto a HOMOLOGAÇÃO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: JOSEFA MONICA LEONEL - R\$ 2.832.140,00.

São João do Tigre - PB, 1º de Julho de 2024

MARCIO ALEXANDRE LEITE
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP/04791/2024

As primeiras dias do mês de Julho de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de São João do Tigre, Estado da Paraíba, localizada na Rua Pedro Feitosa - Centro - São João do Tigre - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.482, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00013/2024 que objetiva o registro de preços para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA SÃO JOÃO DO TIGRE-PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos - JOSEFA MONICA LEONEL. CNPJ: 05.621.315/0001-70. Item(s): 1 - 2 - 3. Valor: R\$ 2.832.140,00.

São João do Tigre - PB, 1º de Julho de 2024

MARCIO ALEXANDRE LEITE
PREFEITO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00003/2023. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Tigre e: CT Nº 02301/2023 - JOSEFA VERINALDA CORREIA RODRIGUES - 2º Aditivo - aplicação de R\$ 63.878,90. ASSINATURA: 20.06.24

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE FESTAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS JUNINOS E DATAS COMEMORATIVAS NA CIDADE DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00009/2024. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE: 08.000 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO - 13.392.2012.2046. OBJETIVO: EVENTOS CULTURAIS E TRADICIONAIS NA SEDE E DISTRITOS - 3.3.90.39.00.1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Tigre e: CT Nº 04301/2024 - 01.07.24 - FAZ TUDO SERVIÇOS E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA - R\$ 3.046.430,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA SÃO JOÃO DO TIGRE-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00013/2024. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São João do Tigre: 01.010 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04.121.2002.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - 03.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12.361.2017.2014 - MANUTENÇÃO DE ATIV. DA SEC. DE EDUCAÇÃO-ENS. FUNDAMENTAL - 04.000 SECRETARIA DE SAÚDE - 10.301.2006.2032 - MANUTENÇÃO DAS

ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - 05.000 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - 15.122.2031.2001 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - 06.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ME - 20.122.2004.2031 - MANUTENÇÃO DE ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA E ME - 07.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO - 244.2014.2029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO - 09.000 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - 08.244.2014.2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - 10.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301.2006.2030 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Tigre e: CT Nº 04701/2024 - 01.07.24 - JOSEFA MONICA LEONEL - R\$ 2.032.140,00.

Prefeitura Municipal
de São Sebastião de Lagoa de Roça

CHAMAMENTO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00003/2024

Terra pública que será realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de serviços objetivando: PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS E SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAIS (LEI Nº 14.399/2022). Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 12:00 horas do dia 31 de Julho de 2024, no endereço: Rua José Rodrigues Coara, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.871/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3387-1066. E-mail: licitacoes@lagoaderoça.pb.gov.br.

Endereço: www.lagoaderoça.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pnac.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 15 de Julho de 2024

MARIA DE FATIMA MORENO ESPINOLA ROCINE
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Prefeitura Municipal
de Sertãozinho

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Profissional(is) do Setor Artístico: ARTISTAS LAÍS E LUIZA - AS PRINCIPALIDADES DO FORRÓ, que tem como objetivo, abrir/abrir (apresentar-se) a(s) Festividades de FESTA DE SANTANA 2024, através de apresentação aberta ao grande público. FUNDAMENTO LEGAL: Ineditabilidade de Licitação nº IN00015/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Recursos Ordinários: 202.04.122.1003.2006.3.3.90.39.0500 202.04.122.1003.2006.3.3.90.39.0500 203.04.122.1003.2006.3.3.90.39.0500 203.04.122.1003.2006.3.3.90.39.0500. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sertãozinho e: CT Nº 00004/2024 - 12.07.24 - LAIS KELLY GOMES AMARO 11775648400 - R\$ 5.000,00.

Prefeitura Municipal
de Sousa

TERMOS DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1º ATO DE APOSTILAMENTO

CONCORRÊNCIA 07/2021

CONTRATO Nº 685/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada, cujo critério de seleção da proposta mais vantajosa será a menor preço global para Construção de um Ginásio Poliesportivo, no entorno do Estádio e Marizão, (Av. Flávia Pereira Brito dos Anjos), por meio do contrato de Repasse MTUR 886795 - Operação 1062358-01, do Município de Sousa/PB.

SÍNTESE: O contrato será suscitado conforme a CLÁUSULA DÉCIMA, seguindo as instruções do fiscal da execução. Entende-se que a periodicidade mínima para reajuste ou revisão dos valores das parcelas de cronograma físico-financieiro ocorrerá a cada 12 (doze) meses, a partir da data de abertura da licitação. Após a confirmação, pelo fiscal, do atendimento do prazo estipulado, as parcelas remanescentes serão ajustadas pelo Índice Nacional do Custo de Construção (INCC), atualizado R\$ 110.612,07 (cento e dez mil, seiscentos e onze reais e sete centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, §§, da Lei Federal nº 8.666/93

Sousa-PB, 15 de Julho de 2024

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Portaria PMSJT/GCPE N.º. 025/2024

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIO ALEXANDRE LEITE - PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE, Estado do Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de São João do Tigre - PB, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos celebrados por esta administração.

I – Gestor do Contrato: **MARIA CRISTIANE RAIMUNDO DA COSTA**

II – Fiscal Titular dos Contratos Compras e Serviços: **ELISANDRO DE ANDRADE SILVA**

II – Fiscal Titular dos Contratos de Obra e Serviços de Engenharia: **HUMBERTO JOSE MENDES DA SILVA**

III – Fiscal Suplente do Contrato: **REJANE APARECIDA DOS SANTOS CORREIA**

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme está Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 02 de Janeiro de 2024.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Janeiro de 2024.


Márcio Alexandre Leite
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização de competente processo licitatório:

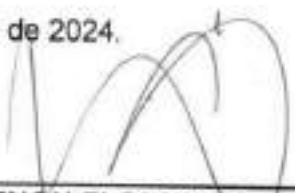
Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA SÃO JOÃO DO TIGRE-PB.**

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de São João do Tigre: 01.010 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO – 04 122 2002 2004 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRACAO GERAL – 03.000 SECRETARIA DE EDUCACAO – 12 361 2017 2014 – MANUTENCAO DE ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO-ENS.FUNDAMENTAL – 04.000 SECRETARIA DE SAUDE – 10 301 2006 2052 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – 05.000 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA – 15 122 2035 2026 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA – 06.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ME – 20 122 2004 2031 – MANUTENÇÃO DE ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA E ME – 07.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO – 08 244 2014 2053 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO – 09.000 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – 08 244 2014 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – 10.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – 10 301 2006 2020 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

São João do Tigre - PB, 04 de Junho de 2024.


ZENON FLORENCIO DE LIMA
Secretaria de Finanças

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.621.315/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/04/2003
NOME EMPRESARIAL JOSEFA MONICA LEONEL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R PROJETADA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO TERREO
CEP 58.520-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOAO DO TIGRE
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/06/2024 às 11:39:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Rua Pedro Feitosa, nº 32, Centro, São João do Tigre – PB, CEP: 58.520-000, Fone:
(83) 9-9608-1257, CNPJ: 09.074.592/0001-60 – e-mail: sitigre@hotmail.com

Alvará de Licença

PARA: Estabelecimento Comercial (Localização e Funcionamento).

NOME RAZAO SOCIAL: JOSEFA MONICA LEONEL.

CNPJ:05.621.315/0001-70

NOME DE FANTASIA: POSTO SÃO JOÃO

ENDEREÇO: Rua Projetada, s/n, Centro, São João do Tigre – PB,
CEP: 58.520-000.

ATIVIDADE: Estabelecimento comercial varejista de combustíveis e
lubrificantes para veículos automotores.

CÓDIGO: 47.31-8-00

INSCRIÇÃO CADASTRO ECONÔMICO: 031/2024.

CAD. FÍSICO: Alvará de Licença expedido para liberação de
estabelecimento comercial varejista de combustíveis e lubrificantes
para veículos automotores, especificado no item atividade.

RESTRICÇÕES: Não Consta.

DATA DE EMISSÃO: 18.06.2024

DATA DE VALIDADE: 18.06.2025

Documento assinado digitalmente
gov.br ZENON FLORENCIO LIMA
Data: 08/08/2024 10:39:00-0300
verifique em <https://verificar.ic.gov.br>

Zenon Florêncio Lima
Secretário de Finanças

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESÁRIO - NIRE DA SEDE 15100020095		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à Sede)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviatura) Maria Tereza Neves de Figueiredo			
NATURAL (de cidade e sigla do estado) São Sebastião do Umbuzeiro		UF PB	NACIONALIDADE Brasileira
SEXO <input type="checkbox"/> M <input checked="" type="checkbox"/> F		ESTADO CIVIL Casado	
REGIME DE BENS (se casado) Comunhão universal			
FILHO DE (pai) Metódio Pereira Neves		(mãe) Maria José Neves	
NASCIMENTO (em data de nascimento) 02/07/1966	IDENTIDADE número 1.018.557 - 2ª Via	Órgão emissor SSP	CPF (número) PB 497035444-87
DECLARADO POR (forma de contratação - somente no caso de menor)			
DESENVOLVIDO NA (LOGRADOURO - NÚM., IN, etc.) Rua Frei Mauro		NÚMERO S/N	
COMPLEMENTO Terreo	BARRIO / DISTRITO Centro	CEP 58510-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (de acordo com a Junta Comercial)
MUNICÍPIO São Sebastião do Umbuzeiro		UF PB	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado da Paraíba:			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO Inscrição	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL MARIA TEREZA NEVES DE FIGUEIREDO			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) Rua Projetada		NÚMERO S/N	
COMPLEMENTO Terreo	BARRIO / DISTRITO Centro	CEP 58520-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (de acordo com a Junta Comercial)
MUNICÍPIO São João do Tigre		UF PB	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - RE 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (Dez Mil Reais)		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 5050-4/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes Para Veículos.		
<p>SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 1º OFÍCIO Município de São João do Tigre - Paraíba RUA DE MARIANEIRA, 21 - CENTRO - SÃO JOÃO DO TIGRE - PB - CEP: 58520-000</p> <p>AUTENTICAÇÃO Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que foi conferido com o original (Art. 425-III do CPC). Monteiro/PB - 14/05/2020 Selo Digital: AJVS170-71DD Consulte a autenticidade em https://velodigital.jpb.jus.br Emitido R\$3,48 Pagam R\$0,50 MEP R\$0,04 Fez R\$1,98</p> <p>José Roberto da Silva ESCREVENTE</p>			
DATA DE INSCRIÇÃO ANTERIOR 15/04/2003	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSPARENCIA DE BENS DO DE FILIAL DE OUTRO NIRE anterior	USO DA JUNTA COMERCIAL: 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO <input checked="" type="checkbox"/>
ASSINATURA DA FORMAL PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/ administrador/ gerente/procurador) Maria Tereza Neves de Figueiredo			
DATA DA ASSINATURA 14/04/2003	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Maria Tereza Neves de Figueiredo		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. 15/4/2003		AUTENTICAÇÃO	

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO**

**"POSTO SÃO JOÃO DO TIGRE LTDA"
CNPJ(MF) Nº 05.621.315/0001-70**



Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

MARIA TEREZA NEVES DE FIGUEIREDO, brasileira, natural de São Sebastião do Umbuzeiro – PB, casada sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, nascida em 02/07/1966, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 1018557 – 2ª Via – SSP/PB, e do CPF (MF) sob nº 497.035.444-87, residente e domiciliada na Rua Frei Mauro, nº 384, Centro, CEP.: 58.510-000, São Sebastião do Umbuzeiro/PB, Empresário(a), com sede na Rua Projetada, s/n, Térreo, Centro, CEP.: 58.520-000, São João do Tigre/PB, titular da firma empresária **MARIA TEREZA NEVES DE FIGUEIREDO**, inscrito na Junta Comercial da Paraíba sob o NIRE 25100920595 e no CNPJ sob nº 05.621.315/0001-70, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora **transforma** seu registro de **EMPRESÁRIO(A) em SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu o(a) sócio(a):

JOSEFA MONICA LEONEL, brasileira, natural de Santa Cruz do Capibaribe – PE, solteira, nascida em 30/05/1980, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 02655960570, expedida pelo DETRAN/PE em 25/08/2017, e do CPF (MF) sob nº 007.922.614-02, residente e domiciliada na Rua Capitão João Pedro, s/n, Centro, CEP.: 58.520-000, São João do Tigre/PB, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade girará sob o nome empresarial **POSTO SÃO JOÃO DO TIGRE LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede na Rua Projetada, s/n, Térreo, Centro, CEP.: 58.520-000, São João do Tigre/PB.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência em qualquer parte do país mediante alteração contratual, mediante alteração contratual assinada pela totalidade dos sócios.



DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A pessoa jurídica, a partir desta data assumindo a forma de sociedade, continuará exercendo, a atividade de:

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores – CNAE: 47.31-8/00; e Comércio varejista de lubrificantes – CNAE: 47.32-6/00.

CLÁUSULA QUINTA. O início da atividade empresarial individual ocorreu em 15/04/2003 e através deste instrumento prosseguirá transformada para Sociedade Empresária a partir da data de deferimento do presente instrumento pela JUCEP/PB. Seu prazo de duração será por tempo indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA. O capital social será de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), sendo R\$ 10.000,00 (dez mil reais) representado pelo acervo da firma empresária **MARIA TEREZA NEVES DE FIGUEIREDO** e R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), integralizado com recursos próprios, neste ato em moeda corrente nacional, por parte da sócia **JOSEFA MONICA LEONEL**. O capital no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Nº de Quotas	%	Valor R\$
Maria Tereza Neves de Figueiredo	10.000	10,00	R\$ 10.000,00
Josefa Mônica Leonel	90.000	90,00	R\$ 90.000,00
Total	100.000	100,00	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade será exercida isoladamente pela sócia **MARIA TEREZA NEVES DE FIGUEIREDO**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002) Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.



DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002)

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)



DOS CASOS OMISSOS


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.


DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro da Comarca de MONTEIRO, no estado da Paraíba, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) única via, para que surta os efeitos legais.

São João do Tigre/PB, 22 de abril de 2021.


Maria Tereza Neves de Figueiredo
 Maria Tereza Neves de Figueiredo.


Josefa Mônica Leonel
 Josefa Mônica Leonel.



CARTÓRIO UNIDO DE NOTAS DE POÇÃO- PE
 CLEONEL CLARA MEDeiros DE OLIVEIRA MAGALHÃES
 Fone: (87) 38341-036

Reconheço a firma por Autenticidade de JOSEFA MONICA
 LEONEL. Poção/PE, 30/04/2021. O referido é verdade e
 dou fé. FABRÍCIA DE MELO LINS - TABELA SUBSTITUTA.

Selo: 4180805.VQ004002001.90181.0070472021 10:02:42
 Consulte a autenticidade em <https://scodigital.pe.gov.br/>

CARTÓRIO UNIDO-POÇÃO-PE
 Fabrícia de Melo Lins
 TABELA SUBSTITUTA

SERVICÓ NOTARIAL E REGISTRAL 1º OFFICÍO

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de
 Maria Tereza Neves de Figueiredo
 Dou fé. Monteiro/PB - 12/08/2021
 Escrevente: JOSE ROBERTO DA SILVA

Selo Digital: ALX35592-28AI

Consulte a autenticidade em <https://scodigital.pb.gov.br/>
 Emol R\$10,47 ISS R\$0,52 Farpem R\$0,31 MP R\$ 0,17 Fepj
 R\$1,93 José Roberto da Silva
 Escrevente



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, FABIANO DE OLIVEIRA SOARES, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o n° 005465, expedida em 08/07/1997, inscrito no CPF n° 03102290493, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
03102290493	005465	Fabiano de Oliveira Soares



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2021 10:16 SOB N° 25200959353,
PROTOCOLO: 211597902 DE 16/08/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106015662. CNPJ DA SEDE: 05621115000170.
NIRE: 25200959353. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/08/2021.
POSTO SAO JOAO DO TIGRE LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VERANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesisa.pb.gov.br

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
PARA INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

POSTO SÃO JOÃO DO TIGRE LTDA

CNPJ: 05.621.315/0001-70

NIRE Nº 25200959353



Pelo presente instrumento particular de alteração por transformação de Sociedade Empresária Limitada em Inscrição de Empresário individual:

MARIA TEREZA NEVES DE FIGUEIREDO, brasileira, natural de São Sebastião do Umbuzeiro - PB, casada sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, nascida em 02/07/1966, empresária, portadora da cédula de identidade nº 1018557 - 2ª Via - SSP/PB, e do CPF (MF) sob o nº 497.035.444-87, residente e domiciliada na Rua Frei Mauro, nº 384, Centro, CEP.: 58.510-000, São Sebastião do Umbuzeiro - PB.

JOSEFA MONICA LEONEL, brasileira, natural de Santa Cruz do Capibaribe - PE, solteira, nascida em 30/05/1980, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 02655960570, expedida pelo DETRAN/PE em 25/08/2017, e do CPF (MF) sob o nº 007.922.614-02, residente e domiciliada na Rua Capitão João Pedro, s/n, Centro, CEP.: 58.520-000, São João do Tigre - PB.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada denominada "**POSTO SÃO JOÃO DO TIGRE LTDA**", com sede na Rua Projetada, s/n, Térreo, Centro, CEP.: 58.520-000, nesta cidade de São João do Tigre, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob nº 05.621.315/0001-70, tendo seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob nº 25200959353, por despacho de 17 de agosto de 2021, resolvem consoante faculdade prevista no parágrafo único do Artigo 1.033, CC/2002, ALTERAR seu contrato social para Transformação de Tipo Jurídico de **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** para **INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**.

Cláusula Primeira - DA SAÍDA DE SÓCIO: A Sócia **MARIA TEREZA NEVES DE FIGUEIREDO**, que possui na sociedade 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ R\$ 10.000,00 (dez mil reais), retira-se da sociedade vendendo e transferindo à sócia **JOSEFA MÔNICA LEONEL**, a totalidade de suas quotas, dando neste ato quitação pelas quotas vendidas.



Cláusula Segunda - O Capital da empresa que é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente e legal no país, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Nome	%	Quotas	Valor R\$
JOSEFA MÔNICA LEONEL	100%	100.000	R\$ 100.000,00
TOTAL	100 %	100.000	R\$ 100.000,00

Cláusula Terceira - DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada para Instrumento de Inscrição de Empresário Individual, sob a FIRMA de JOSEFA MÔNICA LEONEL, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

Cláusula Quarta - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra em ato contínuo, seu **INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL** da referida empresa, como o teor seguinte:

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

JOSEFA MÔNICA LEONEL

CNPJ: 05.621.315/0001-70

JOSEFA MONICA LEONEL, brasileira, natural de Santa Cruz do Capibaribe - PE, solteira, nascida em 30/05/1980, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 02655960570, expedida pelo DETRAN/PE em 25/08/2017, e do CPF (MF) sob o nº 007.922.614-02, residente e domiciliada na Rua Capitão João Pedro, s/n, Centro, CEP.: 58.520-000, São João do Tigre - PB.

Resolve constituir-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL: O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma **JOSEFA MÔNICA LEONEL**.



Cláusula Segunda - DO CAPITAL - O Capital é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente e legal no país.

Cláusula Terceira - DA SEDE - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: Rua Projetada, s/n, Térreo, Centro, São João do Tigre/PB, CEP.: 58.520-000.

Cláusula Quarta - DO OBJETO - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;
COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de:

COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;
COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE nº 47.31-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CNAE nº 47.32-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes

Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPENDIMENTO - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento, em 01 (uma) única via.

São João do Tigre/PB, 21 de dezembro de 2021.

Josefa Mônica Leonel.

Josefa Mônica Leonel

Maria Tereza Neves de Figueiredo.

Maria Tereza Neves de Figueiredo



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, FABIANO DE OLIVEIRA SOARES, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 005465, expedida em 08/07/1997, inscrito no CPF nº 03102290493, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
03102290493	005465	Fabiano de Oliveira Soares



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2022 11:40 SOB Nº 28101437421.
PROTOCOLO: 220029628 DE 14/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203023753. CNPJ DA SEDE: 05621315000170.
NIRE: 28101437421, COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/03/2022.
JOSEFA MONICA LEONEL.

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 SECRETARIA NACIONAL DE REGISTRO CIVIL

PE

JOSEFA MONICA LEONEL

CPF IDENTIDADE / CNH EMISSÃO / UF
 5848618 SSP PE

CPF
 007.822.614-02

DATA NASCIMENTO
 10/05/1980

FILIAÇÃO
MANCEL LEONEL SOBRINHO
EDLEUSA MESTRE DA SILVA
A LEONEL

PROFISSÃO
 ENFERMEIRA

CAT. HAB.
 AD

Nº REGISTRO
 02653946990

VALIDADEZ
 08/04/2025

1ª VALIDADEZ
 16/12/2002

RESERVAÇÃO

Josefa Monica Leonel

LOCAL
SANTA CRUZ DO CAPIMARI, PE

DATA EMISSÃO
 07/04/2021

PERNAMBUCO

84694928618
 PE103334003

DENATRAN

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2233946990

VALIDADEZ EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2233946990

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
 Rua Manoel Rodrigues Evangelista, S/N, Centro, São João do Tigre/PB

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido.

fe. (Art. 425-III do CPC)

São João do Tigre/PB - 08/10/2021

Selo Digital: ALC35514-MCZY

Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Emol R\$2,62 Farpen R\$0,31 MP R\$0,04 Fcpj R\$0,48

Verônica Carralho M. Barros Silva

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
São João do Tigre/PB
Verônica Carralho M. Barros Silva
OFICINA DO REGISTRO CIVIL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSEFA MONICA LEONEL
 CNPJ: 05.621.315/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 13:19:26 do dia 18/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/12/2024.

Código de controle da certidão: 0024.FC99.103E.C564

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO



CÓDIGO: E2B1.C9BC.2C28.9876

Emitida no dia 18/06/2024 às 13:22:55

Nome Empresarial:

JOSEFA MONICA LEONEL

Endereço:

PROJETADA

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.154.901-2

Município:

SAO JOAO DO TIGRE

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

S/N

CNPJ/CPF:

05.621.315/0001-70

Complemento:

TERREO

CEP:

58520-000

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



Rua Pedro Feitosa, nº 06, Centro, São João do Tigre – PB, CEP: 58.520-000, Fone: (83) 9-9608-1257
 CNPJ: 09.074.592/0001-60 – e-mail: sjtigre@hotmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS

DADOS DO CONTRIBUINTE:

NOME: JOSEFA MONICA LEONEL

CNPJ: 05.621.315/0001-70

NOME DE FANTASIA: POSTO SÃO JOÃO.

ENDEREÇO: RUA: PROJETADA, S/Nº – CENTRO

MUNICÍPIO: SÃO JOÃO DO TIGRE – PB

ESTADO: PARAÍBA

CEP: 58.520-000

EMITIDA EM: 18/06/2024

VÁLIDA ATÉ 18/12/2024

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações prestadas pelo setor tributário, que o POSTO SÃO JOÃO, ESTÁ QUITES com os tributos municipais

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da FAZENDA MUNICIPAL de cobrar quaisquer débito que venham a ser posteriormente apurados. Do que para constar, passei a presente certidão, para fins de provas junto a todos e qualquer órgão de interesse.

A conferi e assino, São João do Tigre – PB, em 18 de Junho de 2024.

Documento assinado digitalmente
 gov.br ZENON FLORENCIO LIMA
 Data: 18/06/2024 10:33:26 -0300
 Verifique em: <https://validar.s.gov.br>

Zenon Florêncio Lima
 Secretário de Finanças

CNPJ: 09.074.592/0001-60 - Rua Pedro Feitosa, nº 06, Centro, CEP: 58.520-000 - São João do Tigre-PB

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.621.315/0001-70
Razão Social: MARIA TEREZA NEVES DE FIGUEIREDO
Endereço: RUA PROJETADA SN / CENTRO / SAO JOAO DO TIGRE / PB / 58520-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/06/2024 a 14/07/2024

Certificação Número: 2024061501501547247468

Informação obtida em 20/06/2024 11:39:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSEFA MONICA LEONEL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.621.315/0001-70

Certidão n°: 42920721/2024

Expedição: 18/06/2024, às 13:22:35

Validade: 15/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JOSEFA MONICA LEONEL (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 05.621.315/0001-70, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Portaria PMSJT/GCPE N.º. 025/2024

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIO ALEXANDRE LEITE - PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE, Estado do Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de São João do Tigre - PB, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos celebrados por esta administração.

- I – Gestor do Contrato: **MARIA CRISTIANE RAIMUNDO DA COSTA**
- II – Fiscal Titular dos Contratos Compras e Serviços: **ELISANDRO DE ANDRADE SILVA**
- II – Fiscal Titular dos Contratos de Obra e Serviços de Engenharia: **HUMBERTO JOSE MENDES DA SILVA**
- III – Fiscal Suplente do Contrato: **REJANE APARECIDA DOS SANTOS CORREIA**

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme está Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 02 de Janeiro de 2024.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Janeiro de 2024.



Márcio Alexandre Leite
Prefeito Constitucional